

Martim Avillez Figueiredo

Instituto de Estudos Políticos
Universidade Católica Portuguesa, Lisboa

Universidade do Minho, Seminário Rendimento Garantido, Julho de 2013

UM: a liberdade real para todos

O livro *Real Freedom for All*, escrito pelo filósofo belga Philippe Van Parijs, é uma obra que não deixa ninguém indiferente. É mesmo difícil não ser seduzido, de forma quase natural, pelo argumento defendido por Van Parijs: a ideia de que a liberdade e a igualdade podem ser valores compatíveis. Isto é, de que defender a liberdade como um valor absoluto não significa aceitar que dela decorram a maior parte das desigualdades do mundo de hoje.

Segundo defende Van Parijs ao longo do seu livro, é possível ponderar a existência de um modelo social alternativo em que liberdade é condição da não-existência de desigualdades – ou seja, em que a garantia da existência de liberdade formal numa qualquer sociedade conduz à ausência de desigualdades nessa mesma sociedade. E que por isso mesmo, e justamente por causa desse resultado final, é tão importante defender a liberdade como valor nuclear de uma sociedade. Esse modelo alternativo, ou esse ideal de sociedade, é denominado por Van Parijs de **real-libertarismo**, que Van Parijs traduz mais exactamente pela expressão **liberdade-real-para-todos** (*‘Real Freedom for All’*). E esse ideal, defende Van Parijs, é aquele que permite conceber uma sociedade alternativa por oposição aos modelos sustentados pelo capitalismo puro (que privilegiam apenas a liberdade) ou pelo socialismo puro (que valorizam somente a igualdade). É um modelo que funde, segundo ele, o melhor desses dois mundos.

Como se perceberá pela leitura da obra, Van Parijs não se satisfaz com a verificação formal do seu argumento. Ele pretende que os seus conceitos formais de liberdade e igualdade sejam, na realidade, garantias de liberdade real e de igualdade real, ou de liberdade social e de igualdade social. Logo no prólogo do Capítulo 1, Van Parijs dedica-se a sustentar esta complementaridade e a excluir a ideia de que, para ser possível criar uma sociedade cujos membros gozam todos ao máximo a liberdade de moldarem o seu destino, é inevitável eleger o sistema capitalista ou o socialismo democrático¹. Quer

¹ *O teu ponto de partida é que, num mundo pós-comunista, pós-neoliberal, o ideal em relação ao qual os méritos relativos do capitalismo e do socialismo devem ser aferidos é o de uma sociedade livre, ou talvez com um máximo de liberdade. Não deverá ser imediatamente óbvio que isso conduz a uma justificação do capitalismo?*

dizer, um sistema que privilegia mais a existência de liberdade formal e outro, o socialista democrático, que favorece uma liberdade mais fortemente igualitária, entendida como uma liberdade que implica distribuição de recursos entre as pessoas. Mas Van Parijs quer compatibilizar os dois, anulando assim as limitações que encontra em cada um deles, e propondo antes a sua conceção de liberdade-real:

A liberdade formal só pode ser restringida pela coerção, no sentido lato de (ameaça de) violação dos direitos da pessoa, incluindo o de ela ser proprietária de si mesma. (§ 1.6). Mas a liberdade real pode ser ainda restringida por qualquer limite imposto ao que uma pessoa pode ou é capaz de fazer. Tanto o poder de compra como a constituição genética de uma pessoa, por exemplo, estão diretamente implicados na liberdade real dessa pessoa. Por outras palavras, ao contrário da liberdade formal, a liberdade real não é só uma questão de ter o direito de fazer o que se quiser fazer mas de ter ou não meios para o fazer (§ 1.7).²

[sublinhado nosso]

Para Van Parijs, estas distinções são muito importantes na medida em que é fundamental para a sua teoria tornar evidente que a sua liberdade-real-para-todos não é nem a liberdade negativa (uma expressão que diz não gostar de utilizar)³, nem a liberdade positiva. Isaiah Berlin, no seu conhecido ensaio “Dois Conceitos de Liberdade⁴”, define o sentido negativo da liberdade como a área dentro da qual “um homem pode agir sem ser

□□ Não. Para começar, muitas pessoas têm argumentado que, por uma questão de lógica, uma sociedade livre, entendida como uma sociedade cujos membros todos gozam ao máximo a liberdade de moldarem o seu destino, só pode ser uma sociedade socialista democrática. O atractivo deste argumento reside, a meu ver, numa confusão entre liberdade e poder e a imagem suscitada de sociedade livre é absolutamente implausível como ideal (§ 1.2). Mas o simples facto de muitas pessoas terem argumentado desse modo é suficiente para indicar que a conclusão que sugeriste não pode ser considerada um dado adquirido.

² Van Parijs, Philippe, *Real Freedom for All*, Oxford University Press, 1995 p. 4,

³ *Ibidem*.

⁴ O ensaio original de Isaiah Berlin – *Two Concepts of Liberty* – resulta da sua palestra inaugural perante a Universidade de Oxford no dia 31 de Outubro de 1958. Foi seguidamente publicado pela Clarendon Press num panfleto do mesmo ano e, finalmente, foi publicado em 1969 numa coletânea de textos de Berlin intitulada “For Essays on Liberty”, da Oxford University Press. Em português, pode encontrar-se o texto na obra “A Busca do Ideal”, da editorial Bizâncio (Lisboa, 1998, pp. 243-295), na coleção Biblioteca Leviatã de Ciência Política dirigida por João Carlos Espada.

impedido por outros⁵”. E explica o sentido positivo como “o controlo ou a interferência capaz de determinar que alguém faça ou seja isto em vez daquilo”⁶. Van Parijs, por seu lado, está preocupado com a capacidade que cada um tem de deter os meios necessários para fazer ou ser aquilo que quer.

É por isso que ele vai mais longe no seu argumento e promete um regime socialmente sedutor, explicando que o modelo formal que melhor representa este seu ideal é o de um rendimento distribuído igualmente por todos os indivíduos. Mas como a sua preocupação não é apenas formal, ele faz derivar esta sua proposta de distribuição de um rendimento para uma outra proposta, esta real, onde estabelece que a distribuição desse rendimento deve ser universal e fixada no mais elevado valor possível. A esse novo instrumento redistributivo, a essa forma real de distribuir rendimento por todos, ele chama o **máximo rendimento incondicional sustentável**, ou MRIS (*highest sustainable unconditional income*). Isto é, um sistema que paga a todas as pessoas (incondicionalmente, portanto independentemente da posição que ocupam na sociedade) um rendimento em dinheiro cujo montante é fixado no máximo valor que essa sociedade consegue sustentar e que dura o tempo exacto que vai entre o nascimento de cada pessoa e o momento da sua morte.

Isso significa que uma sociedade mais rica é capaz de pagar um **máximo rendimento incondicional sustentável** mais alto do que uma sociedade mais pobre. Porque o que importa para Van Parijs é a aplicação prática do seu argumento: a garantia de que através do pagamento de um **máximo rendimento incondicional sustentável** todos têm a garantia de viver em liberdade real e de viver em igualdade real.

Van Parijs não se contenta com a defesa de um modelo que assegura conceitos formais como liberdade de acção livre da coerção de outros. Isso se desenvolverá na próxima secção através dos conceitos de *oportunidade*, *autopropriedade* e *segurança*. Van Parijs está comprometido, fortemente empenhado, em defender que através deste seu sistema todos serão realmente livres de escolher a forma de vida que mais lhes convém e de que, através do seu **máximo rendimento incondicional sustentável**, todos serão iguais na capacidade para exercer essa autonomia.

⁵ Berlin, Isaiah, “Dois Conceitos de Liberdade”, in *A Busca do Ideal*, ed. Bizâncio, Lisboa 1998, pp. 246.

⁶ *Idem*, p. 246.

O argumento é sugestivo. Mais do que isso: parece desejável. E é a ele que Van Parijs chama a **liberdade-real-para-todos** (*real freedom for all*).

DOIS: Uma sociedade de crazies e lazies

Philippe Van Parijs recorre a um mundo teórico no capítulo quatro deste livro para tentar provar a eficácia deste seu modelo alternativo de sociedade. Neste exemplo, e justamente para contrariar as críticas de free riding que imediatamente se lhe podem apontar, Van Parijs demonstra como aqueles a que chama (*crazy*) se tornam amigos daqueles a que denomina de *lazy*. Chama-lhe “The Crazy-Lazy Challenge” e pede-nos que imaginemos um universo com apenas dois habitantes a quem foi distribuída igual porção de terra, correspondendo o terreno aos meios considerados necessários para que cada um persiga o seu ideal de bem-estar.

Um dos habitantes chama-se *Crazy* e é descrito por Van Parijs como alguém que gosta de trabalhar muito: “*Crazy* quer ter muito dinheiro e trabalha muito para consegui-lo.”⁷ Em breve terá todo seu terreno cultivado, retirando dele tanto quanto lhe é possível. Porém, *Crazy* quer mais porque sabe que, trabalhando mais, ganhará mais.

O outro habitante é *Lazy*, assim caracterizado por Van Parijs: “*Lazy* não está minimamente interessado em ter muito dinheiro e decidiu levar uma vida descontraída.”⁸ Assim, trabalhará apenas metade do terreno, ficando satisfeito com o rendimento que essas poucas horas de esforço lhe garantem, dedicando-se em seguida ao lazer.

Percebe-se, assim, o problema deste pequeno mundo: enquanto *Lazy* pode viver exactamente como quer (trabalhar pouco) *Crazy* é privado desse mesmo direito, já que a terra que tem não satisfaz os seus objectivos e a única terra disponível é a metade que *Lazy* decidiu não cultivar, metade que está protegida pelo direito de propriedade.

Sucede que, nesta sociedade que Van Parijs nos pede que imaginemos, se torna rapidamente muito evidente que o direito de propriedade protege mais vincadamente a liberdade de *Lazy* do que a liberdade de *Crazy*. Isto é, *Lazy* quer viver uma vida descontraída e, nesta sociedade, não apenas é livre de o fazer, como tem os meios que lhe permitem fazê-lo: a propriedade primeiro (a porção de terra) e, em seguida, direitos que impedem que outros se apropriem dela pela força (direito de propriedade). Já *Crazy*, pelo

⁷ Van Parijs, Philippe, *Real Freedom for All*, p.93.

⁸ *Ibidem*, p.93.

contrário, não pode fazer aquilo que deseja realmente fazer – ganhar mais dinheiro, porque isso implicava que tivesse acesso a mais terra. Como esta foi igualmente distribuída pelos dois, só *Lazy*, nesta sociedade, é realmente livre – quer dizer, só em *Lazy* se materializa o conceito de liberdade-real.

Van Paris conclui, portanto, que *Crazy* está a ser discriminado e *Lazy* beneficiado. Ou seja, que esta sociedade não estaria a distribuir de forma justa os meios de que cada um precisa para fazer ou ser aquilo que quer fazer e ser. Dito de outra forma, Van Parijs sublinha que, neste seu modelo social, a simples distribuição de meios à partida (no caso, a porção de terra) não se afigura suficiente para assegurar liberdade-real.

Com efeito, existem outros modelos de distribuição social nos quais esta situação que *Crazy* vive não seria vista como injusta. No paradigma liberal igualitário, por exemplo, onde basta que se respeitem as liberdades fundamentais, a igualdade de oportunidades e o princípio de uma distribuição equitativa⁹, não existiria injustiça. *Crazy* e *Lazy* tiveram as mesmas oportunidades à partida (receberam igual porção de terra), as mesmas liberdades fundamentais (os direitos civis e políticos que os dotam da porção de terra e que lhes permitem fazer nela aquilo que querem, protegidos da coerção de outros através do direito de propriedade) e, portanto, uma distribuição equitativa em termos económicos. Para um liberal igualitário se *Crazy*, depois, quer fazer mais do que aquilo que pode fazer com o que lhe coube de uma distribuição justa, isso deve-se mais à constatação de que os recursos são escassos do que a qualquer injustiça distributiva ou privação formal de liberdade. Por outro lado, e da mesma forma, se o talento de *Crazy* lhe permite retirar maior rendimento de igual porção de terra, *Lazy* não pode reclamar mais meios do que aqueles que lhe foram originalmente disponibilizados de forma justa e equitativa. Mas não é com isso que Van Parijs está preocupado:

Dotar Crazy e Lazy (igualmente talentosos) de parcelas de terra iguais constitui certamente uma alocação de liberdade real entre eles. Mas se essa dotação não for negociável, se ambos não tiverem outro remédio senão ficar com ela, essa alocação não pode ser

⁹ Rosas, João, *Concepções da Justiça*, *idem*, p. 21.

ótima do ponto de vista real-libertário. Não dá nem a Crazy nem a Lazy o máximo nível de liberdade real.¹⁰

É para solucionar este aparente dilema que Van Parijs introduz a justificação principal do seu rendimento garantido – ou, mais exatamente, rendimento máximo incondicional garantido. De facto, perante a vontade de Crazy para trabalhar a terra de Lazy, e a disponibilidade deste para que isso aconteça, uma solução simples consistiria em permitir que Lazy vendesse uma porção da sua terra a Crazy. Acontece que, uma vez realizada essa transação, Lazy não poderia mais voltar à posição de partida, onde tinha o mesmo que Crazy e, portanto, era livre de escolher entre rendimento e lazer. Ou seja, privilegiando Crazy (autorizando-o a comprar a terra não usada) estar-se-ia a prejudicar Lazy, que já não seria mais realmente livre para escolher entre lazer e trabalho. Porém, se essa transação fosse feita através de um rendimento fixo pago a Lazy, este já não estaria a transacionar a sua oportunidade num dado momento – para nunca mais poder regressar a ele – mas a trocar a sua porção de terra (um bem que não está a usar) por um outro bem, permanente no tempo – um máximo rendimento incondicional garantido.

Com este exemplo, Van Parijs está a tentar demonstrar que a introdução do seu máximo rendimento incondicional sustentável corrigia, logo à partida, a potencial discriminação que os Crazy sofrem na sociedade. Como se sabe, é comum acusar aqueles que têm muito e exigem mais de o fazer à custa de outros. Porém, Van Parijs deixa claro que a introdução do seu máximo rendimento incondicional corrigiria este problema, fazendo com que aqueles que, já tendo muito, ainda querem mais, pagassem o valor justo por aquilo que recebem em acréscimo ao que receberam à partida. E uma vez que esse valor justo é entregue ao que menos tinha, deixando-o também a ele melhor, o resultado final é inteiramente justo numa perspetiva de distribuição *maximin*. Ou seja, a liberdade-real não preserva apenas o direito dos que têm mais. Preserva, de igual modo, a aspiração dos que têm menos. E deixa, no final, todos em melhor situação do que antes ou, pelo menos, deixa na melhor situação possível aqueles que – uma vez terminada a distribuição – ficam na pior situação.

¹⁰ Van Parijs, Philippe, *Real Freedom for All*, p.99.

Se Lazy quiser continuar a dedicar parte do seu tempo ao lazer, pode fazê-lo. O rendimento que passa a receber por ter cedido a terra a Crazy (abrindo caminho assim à liberdade-real deste) assegura que as suas oportunidades não se perdem. De facto, basta que Lazy descubra, um dia, que gostaria de fazer mais coisas do que aquelas que realmente faz para, muito simplesmente, já não precisar da terra para aumentar o seu rendimento. Ou seja, com a introdução de um máximo rendimento incondicional sustentável já não era a terra o instrumento de liberdade-real de Lazy, mas o rendimento adicional que passava a receber. Era através dele que acederia, agora e sempre, às oportunidades. Para Crazy, por outro lado, a terra era o seu instrumento de liberdade-real, pelo que voluntariamente pagaria este rendimento em troca do acesso à terra que, antes, lhe era vedada – impedindo-o assim de viver a sua liberdade-real.

Há um nível legítimo, não arbitrário e de uma maneira geral positivo, de rendimento básico que é determinado pelo valor per capita dos ativos externos da sociedade e precisa de ser inteiramente financiado por quem se apropria desses ativos. Se Lazy ceder toda a sua parcela de terra, tem direito a um subsídio incondicional de valor correspondente ao valor da terra. Crazy, por sua vez, pode considerar-se que recebe o mesmo subsídio, mas deve o dobro do seu valor, porque se apropria da parcela de Lazy e da sua. Assim, na nossa sociedade de Crazies e Lazies, o valor legítimo do rendimento básico é apenas o valor endogenamente determinado do seu direito negociável e igual à terra.¹¹

Dito de outra forma, Van Parijs percebe sem dificuldade que *Lazy* estaria disposto a vender a metade que não trabalhara, ou até todo o terreno, em troca da quantia que considerava necessária para manter o seu nível de vida – que já era baixo, porque *Lazy* preferia lazer a ambição material. Um negócio inteiramente justo, portanto. Ou talvez não.

¹¹ *Ibidem.*

Na verdade, neste universo teórico de Van Parijs a terra equivale ao conjunto dos bens necessários que são distribuídos por uma dada sociedade. Isto é, no mundo de *Crazy* e *Lazy* distribui-se terra como instrumento viabilizador de uma vida de bem-estar. Ora, se *Lazy* troca o seu bem necessário por dinheiro, ele não está a vender terra, está a entregar o que até agora lhe permitia decidir por uma vida de mais trabalho ou de mais lazer. Como compensação, recebe uma dada quantia de dinheiro. Mas perde a terra. Isso significa que se *Lazy*, um dia, decidisse que queria ganhar mais e descansar menos – bastando-lhe para isso cultivar a metade que não trabalhara – só o poderia fazer comprando a terra de volta a *Crazy*.

Uma nota: Van Parijs não explica em nenhuma fase da sua teoria se há, de facto, como pretendo aqui afirmar, irreversibilidade no negócio entre *Crazy* e *Lazy*. Nunca esclarece se *Lazy* poderia voltar atrás e recuperar o seu bem básico ou necessário (a terra). Para ele, o dinheiro que *Lazy* recebe através do máximo rendimento incondicional sustentável funciona, na verdade, como a terra. Quer dizer, se *Lazy* preferir menos lazer só tem de gastar o dinheiro que recebe, que seria equivalente ao dinheiro que receberia se tivesse optado por trabalhar mais a sua porção de terra.

Quanto vai pagar *Crazy*, então, pela terra de *Lazy*? Van Parijs é bastante cauteloso, já que também ele reconhece que este não é um negócio normal de transferência de propriedade.

*O que justifica o pagamento é a preocupação em igualizar os ativos de que cada um é dotado para realizar o seu ideal de vida boa, sendo os ativos avaliados pelo seu custo de oportunidade, isto é, pelo valor (pelo menos algum) que os outros lhe atribuem.*¹²

O que Van Parijs está a dizer é que o valor da terra de *Lazy* é definido pela falta de interesse do próprio e, simultaneamente, pelas oportunidades que *Crazy* consegue ver no terreno. Como essas oportunidades podem durar uma vida, o valor a pagar terá de ser tal que *Lazy* não fique privado desse direito de levar uma existência autónoma: um rendimento incondicional garantido fixado no mais alto valor possível.¹³ Para Van Parijs,

¹² *Idem*, p. 105.

está reposta a justiça: *Lazy* pode descansar e trabalhar pouco porque isso viabiliza a liberdade de *Crazy* que, em troca, está disposto a pagar um rendimento garantido em troca do que imagina poder ganhar com esta nova oportunidade.

Mas como pretendemos demonstrar já de seguida, este “negócio” não é justo, uma vez que transformará essa liberdade de levar uma vida autónoma (que Van Parijs acredita universalizar) em privilégio de alguns.

Afinal, *Crazy* só teve possibilidade de fazer o que queria – de viver a sua liberdade – porque ‘comprou’ as oportunidades de *Lazy*. *Lazy*, portanto, parece estar a trocar liberdade por rendimento – como tentaremos demonstrar já de seguida.

¹³ “*In our society of Crazies and Lazies, the legitimate level of basic income is just the endogenously determined level of their equal tradable right to land*”. Van Parijs, *Philosophy and Public Affairs*, p. 113.

TRÊS: o desafio da próxima onda

Para o provar, lançamos um desafio semelhante ao de Van Parijs. Em vez de usar *Crazy* e *Lazy*, recorreremos a surfistas. Não dois, mais muitos. E chamar-lhe-emos **O Desafio da Próxima Onda**.

Antes de prosseguir, explique-se que não escolhemos surfistas por acaso. Fazemo-lo por duas razões: (1) eles fazem parte da teoria original de Van Parijs, sendo considerados como viabilizadores das oportunidades gerais; (2) na vida real os surfistas têm uma noção de justiça muito curiosa, o que nos permite lidar neste exemplo teórico com os muito reais conceitos de direito formal (as oportunidades) e o direito de facto (a concretização das oportunidades).

Vejam, rapidamente, como funciona a comunidade surfista na vida real: em todas as praias do mundo o direito formal de cada surfista à próxima onda é uma verdadeira garantia universal. Profissionais, amadores, dotados, não dotados, locais ou visitantes, todos partilham o mesmo direito a um lugar na próxima onda. A uma oportunidade.

O facto de, depois, nem todos terem lugar nessa próxima onda deve-se a regras não escritas que estabelecem que só deve prosseguir na onda aquele que se levanta primeiro ou, em alternativa, o que surge por dentro. Não há árbitros nem qualquer autoridade. Claro que acontece, muitas vezes, que dois surfistas consideram ter igual direito a gozar a onda até ao fim e só um consegue realmente fazê-la. Mas isso não altera as regras.

No sentido político que aqui queremos dar a este exemplo, portanto, a conceção de liberdade que sustenta este desafio da próxima onda é a seguinte: qualquer surfista tem direito à próxima onda. Ter direito à próxima onda, porém, não significa mais do que ter direito à oportunidade de a apanhar. Ou seja, é um direito formal. Se depois conseguem fazê-lo já depende de uma série de circunstâncias que podem ir das capacidades individuais de cada um à pura sorte, como a de estar à hora certa no lugar certo. O que importa reter é: todos têm igual direito de tentar.

No **Desafio da Próxima Onda**, portanto, o que se pede é que se imagine uma sociedade integralmente composta por surfistas onde os meios básicos que cada um tem à disposição para conduzir autonomamente a sua vida são as ondas. Ou seja, nada mais há a fazer nesta sociedade que não seja apanhar ondas.

A bem do argumento, portanto, aceite-se que o governo paga aos seus cidadãos (aos surfistas) um prémio monetário por cada onda que efectivamente levem até ao fim. O prémio por cada onda, assumo-se também, não é muito alto, para que os surfistas não se limitem a apanhar apenas uma onda por dia. Digamos que o valor por onda foi definido de tal forma que, apanhando-se por exemplo X ondas/dia, a soma final permita a cada surfista uma vida confortável mas sem luxos. Isto significa que, muito naturalmente, alguns surfistas seriam mais ricos do que outros, tal como *Crazy* era mais rico do que *Lazy*. Van Parijs tornou bem claro que as pessoas não são iguais: para alguns o facto de só ganharem dinheiro no caso de apanharem a próxima onda não os impedirá, mesmo assim, de decidirem levar a vida com calma. Ou seja, e de forma muito natural, alguns surfistas serão mais ricos do que outros não apenas porque têm mais talento, mas porque existem outros que estão dispostos a prescindir da onda em troca de uma boa sesta na praia.

O exemplo de *Crazy* e *Lazy* tornou ainda claro que, a partir de determinada altura, se torna óbvio para *Crazy* que basta trabalhar mais para concretizar o seu objetivo de ter um rendimento maior. O mesmo acontecerá no caso dos surfistas. Também aqui os mais ativos perceberão que ganham mais dinheiro se lhes for dada a oportunidade de apanhar mais ondas. Acontece que a sua capacidade de apanhar a próxima onda não depende apenas da vontade, talento ou sorte que demonstrem, mas também da presença no mar de outros surfistas que, como eles, têm direito formal a tentar surfar a próxima onda. *Crazy*, como recordamos, tinha exatamente o mesmo problema: apesar de querer trabalhar mais, o direito formal de *Lazy* à terra não lhe permitia fazê-lo. Van Parijs resolveu este problema dando um valor à terra, uma vez que *Crazy* queria pagá-lo e *Lazy* estava disposto a recebê-lo.

Da mesma forma, portanto, Van Parijs concordaria que, tal como aconteceu com *Crazy*, também os surfistas desejosos de surfar mais ondas deveriam ver a sua liberdade protegida. O que se verificaria, então, é que Van Parijs chegaria a um valor em troca do qual os surfistas mais preguiçosos abdicariam de exercer o seu direito formal de se apresentarem à próxima onda, deixando assim a competição por um lugar na próxima onda reservada aos mais ambiciosos. O valor dessa troca seria aquele que os mais ambiciosos atribuíam à próxima onda comparado com a indiferença que os preguiçosos

revelavam por ela. Tal e qual como acontecia com *Crazy* e *Lazy*. Mais uma vez, o negócio parece inteiramente justo.

A questão é que, e por mais bem avaliado que fosse o preço da próxima onda, o exemplo dos surfistas permite perceber melhor do que o de *Crazy* e *Lazy* o que este negócio verdadeiramente significa: que alguns surfistas estariam a vender o seu direito formal a um lugar na próxima onda. Por outras palavras, alguns surfistas estariam a vender as suas oportunidades na vida, recebendo em troca uma (razoável) quantia em dinheiro.

Van Parijs diria, em sua defesa, que não é assim: dinheiro ou ondas são oportunidades, pelo que os surfistas estariam apenas a trocar entre si iguais meios de fazerem ou serem aquilo que querem fazer ou ser. *Crazy* e *Lazy* também trocavam a oportunidade terra pela oportunidade dinheiro, isto é, por um rendimento máximo incondicional sustentável. De facto, avaliando apenas a racionalidade do negócio, não parece injusto trocar o direito à próxima onda pelo direito a um máximo rendimento incondicional sustentável. Meios são meios – todos permitem a capacidade de fazerem ou serem aquilo que querem fazer ou ser. Mas o objetivo de todo o argumento de Van Parijs não se esgota na justeza de uma troca comercial. Ele quer justificar um novo contrato social em que a introdução de um máximo rendimento incondicional sustentável clarificaria todas as trocas e justificaria todas as diferenças com base nas ambições muito próprias de cada um. Van Parijs não quer um sistema que promova ou rejeite formas de vida – quer um sistema que viabilize em igual medida todas e quaisquer formas de vidas. Nessa medida, trocar a terra de *Lazy*, ou o direito formal à próxima onda de um surfista, pelo dinheiro de *Crazy* ou de outro surfista (dinheiro transformado num máximo rendimento incondicional sustentável), parece fazer todo o sentido.

O desafio da Próxima Onda, porém, parece-nos tornar mais evidente que Van Parijs não está, nesta troca, a ceder oportunidades por oportunidades. Isto é, se de facto os compradores seriam sempre os surfistas mais ambiciosos, aqueles dispostos a vender não seriam apenas os surfistas mais preguiçosos. Parece até demasiado evidente imaginar quem estaria disposto a vender: os que sentissem menores capacidades de conquistar um lugar na próxima onda – acontecesse isso por questões de talento, acesso a lições de surf, ‘background’ familiar ou, no limite, auto-estima.

Van Parijs poderia argumentar que nunca afirmou defender a igualdade de resultados, o que é verdade. Mas Van Parijs, logo na primeira linha deste livro, diz que quer combater as inaceitáveis desigualdades do capitalismo¹⁴, e por isso pode assumir-se que Van Parijs está a referir-se a todos essas consequências do mercado que, não sendo previsíveis, tornam mais difícil a vida de alguns. O que de alguma forma é o que acontece com o seu MRIS: todos são dotados da liberdade e dos meios para fazerem ou serem aquilo que querem fazer ou ser, mas, dizemos nós, alguns vão encontrar mais dificuldades do que outros. E perante essas dificuldades, alguns acabarão a trocar mais facilmente por dinheiro as iguais oportunidades que detinham de escolher entre A, B ou C.

O que queremos dizer é que no momento em que o **máximo rendimento incondicional sustentável** fosse introduzido numa qualquer sociedade o número de supostos *Lazies* aumentaria exponencialmente, já que muitos dos surfistas que não sentiam capacidade de conquistar um lugar na próxima onda estariam dispostos a resignar-se a um rendimento fixo e fixado no mais alto valor possível. Conclusão?

Numa sociedade concebida à imagem dos conceitos de Van Parijs, a terra, como a próxima onda – aliás como qualquer outra oportunidade – não seriam negociáveis apenas entre preguiçosos e ambiciosos. Pelo contrário, seriam aqueles com menores capacidades (os mais desfavorecidos pela lotaria social e natural) quem primeiro acenaria ao negócio, já que só os mais fortes e preparados lidam bem com o facto de, todos os dias, terem de enfrentar a concorrência na corrida das oportunidades.

¹⁴ “One: our capitalist societies are replete with unacceptable inequalities...”, Van Parijs, *Real Freedom for All*, p. 1.